COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.510, DE 2008

Denomina "Viaduto Dom Luciano Mendes de Almeidag" o novo viaduto localizado no Km 592 da BR-040 entre os municípios de Ouro Preto e Itabirito, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado Reginaldo Lopes **Relator:** Deputado Fábio Ramalho

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Reginaldo Lopes, pretende denominar "Viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida" o novo viaduto localizado no Km 592 da BR-040, entre os municípios de Ouro Preto e Itabirito, no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, IX, "f", do mesmo Regimento.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei apresentado pelo nobre Deputado Reginaldo Lopes pretende homenagear Dom Luciano Mendes de Almeida, dando o seu nome ao viaduto localizado no Km 592 na BR-040, entre os municípios de Ouro Preto e Itabirito, no Estado de Minas Gerais.

Em primeiro lugar, com relação à análise de mérito desta Comissão, verificamos que a BR-040, onde localiza-se o novo viaduto, está inclusa no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – constante do Anexo da lei a Lei nº 5.917/73, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV.

O projeto de lei em tela encontra amparo, também, no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV. De acordo com esse dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. É precisamente o caso do nosso homenageado.

Dom Luciano nasceu no Rio de Janeiro, em 1930. Em 1976 sagrou-se bispo e em 1979 iniciou seu trabalho junto à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), primeiro como secretário-geral e depois, entre 1987 e 1994, como presidente daquela entidade. Com atuação prioritária na defesa dos direitos humanos, participou ativamente do processo de redemocratização do Brasil. Foi também incansável na busca pela melhoria das rodovias do nosso País, com atuação marcante na luta pela construção do viaduto que agora pode levar o seu nome.

Apesar de concordarmos com o mérito da homenagem, é preciso considerar que o viaduto em epígrafe já é objeto de outro projeto de lei aprovado nesta Casa no ano de 2008. Trata-se do PL nº 1.384, de 2007, que "Denomina "Viaduto Márcio Rocha Martins" o viaduto localizado na BR-040 entre os Municípios de Ouro Preto e Itabirito, Estado de Minas Gerais". O Projeto foi ao Senado Federal, onde aguarda deliberação.

3

Assim, para que não haja concorrência de nomes para o mesmo viaduto, propomos que a homenagem a Dom Luciano se dê na forma de denominação do trecho de 80 quilômetros da rodovia BR-356, entre o entroncamento com a BR-040 e a cidade de Mariana, em Minas Gerais, cidade onde ele viveu os últimos dias de sua vida.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 4.510, de 2008, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Fábio Ramalho Relator

2009_13921_205

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.510, DE 2008

Denomina "Rodovia Dom Luciano Mendes de Almeida" trecho da BR-356 no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada "Rodovia Dom Luciano Mendes de Alemeida" o trecho de 80 quilômetros da BR-356, entre o entroncamento com a BR-040 e a cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Fábio Ramalho

2009_13921_Fábio Ramalho.205